



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 67/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 19/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA
SOBRE EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇA
E ADOLESCENTE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242110.3390.39 (1101)

TCOR
TCOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br: 03

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

**Solicitação de Dispensa**

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de contratar Palestra sobre o dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração sexual contra Criança e Adolescentes, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através do Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir.

J.J.S DESENVOLVIMENTO HUMANO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	und	Palestra para criança e adolescentes, sobre a violência, negligencia e maus tratos para com a criança e o adolescente com profissionais habilitados cumprindo carga horaria de 2 horas, realização no Anfiteatro Prof. David Rogos Schmitz Rua Frei Everaldo 3435 – centro – Chopinzinho no dia 28 de maio de 2014, as 13:30 horas com duração de 2 horas de	950,00	950,00
Total R\$					950,00

Fonte Recursos: PFMC

Condições de Pagamento: á vista.

Processo 67
22-19
contrato-137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

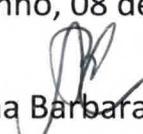


COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
() DEFERIDO () INDEFERIDO	1401.0824400242.110.3390.33 (1101) Dotação Orçamentaria nº Data ____/____/____.	Reserva financeira Data ____/____/____.
André A. Ghidin	Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.


Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Justificativa

Justifico através deste, entregar somente 2 orçamentos para dispensa de licitação, referente a palestra para o evento do enfrentamento a violência e exploração sexual infantil, que se realizará no dia 28 de maio de 2014, nas dependências do Anfiteatro David Rogos Schimit, as 13:30; pela dificuldade de encontrar empresas especializadas nesta área e por se tratar de assunto de grande especificidade, em que poucas empresas trabalham, e também pela data, onde somente as 2 empresas teriam esta data disponível, reduzindo assim as opções para orçamento.

Ana Bárbara Crestani

Secretária de Assistência Social

Ilmo Sr.:

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe do setor de licitações

J.J.S DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua: Almirante Tamandaré, 538 sala 06 – São Miguel do Oeste – SC – Fone 49 91424127

CNPJ 19.468.645/0001-81

Palestra

Diga não a violência contra criança e adolescente

- a) Público alvo atendido crianças e adolescentes;
- b) A violência, negligência e maus tratos para com a criança e o adolescente;
- c) Como ter atitudes de auto-defesa e solicitar ajuda.

INVESTIMENTO DA CAPACITAÇÃO:

R\$ 950,00

Facilitadora:

Disponibilizamos profissionais com experiências na área de atuação da criança e adolescente, especialista em violência domestica e com anos de experiência comprovada.

No valor da capacitação estão inclusos as despesas de locomoção alimentação e impostos.

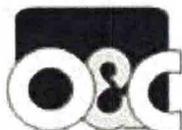
Datas sugeridas: 28 de maio

Jacinta Imig

Sócia-Fundadora



ACC
Roberto
Antônio
Procedimentos
necessários
P F M C
Em 07/05/14
Jacinta Imig



Oliveira & Costa

Cursos e Treinamentos
em Capacitação Profissional LTDA



Oliveira & Costa – Cursos e Treinamentos em Capacitação Profissional LTDA

CNPJ: 10.457.164/0001-04

Alvará nº.: 825.259

Inscrição Estadual: 9057164-46

Inscrição Municipal: 555.259-6

Nº. do Contrato Social: 41206315892

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Palestras sobre Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

A Lei nº 9.970 de 17 de maio de 2000 institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Atividades em várias partes do país marcam a data, que ainda hoje, após quase 14 anos passa despercebida por muitos. A quem denunciar, os meios de como realizar as denúncias e mecanismos de identificar estas questões são assuntos desconhecidos não só pela sociedade em geral, mas por muitos profissionais que atuam diretamente no convívio com as crianças.

Desta forma, o CEDEPS executa palestra, a qual proporciona amplo conhecimento sobre o assunto, exemplificando e repassando informações e dados que auxiliem os profissionais atuantes na área e moradores da região a ampliar ações visando combater e erradicar o abuso e a exploração sexual contra crianças.

Carga Horária: 02 horas

Investimento/Orçamento

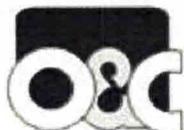
Total		1.200,00
--------------	--	-----------------

Observação: * esse valor esta incluso as taxas administrativas.

Data da Execução: a combinar.

Responsabilidades:

1. Contratante



Oliveira & Costa

Cursos e Treinamentos
em Capacitação Profissional LTDA



- Se responsabilizará pelo espaço físico da realização dos encontros, bem como equipamentos multimídia (caixa de som, data show, computador);
- Pela organização do grupo (convite e inscrições), das listas de presença, do controle de frequência e fornecimento de lista para a contratada confeccionar Certificados.

2. Contratada (Empresa: Oliveira e Costa)

- Se responsabilizará pelos profissionais habilitados, cumprimento da carga horária acordada e oferta de Certificação para os participantes que obtiverem igual ou superior frequência de 75% no curso.

Corpo Docente:

O corpo docente das palestras será composto por professores qualificados e experientes na área social conforme currículos disponibilizados em nosso site www.cedeps.com.br.

Importante: este orçamento de investimento é tão somente para execução da empresa *Oliveira e Costa*, não podendo ser utilizado para orçamento de futuras Licitações, pois implicaria outros valores levando em conta o processo de disputa.

Informações: (41) 3527-8650 ou pelo e-mail cedeps@cedeps.com.br

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Prof. Dorival da Costa
Sócio-Diretor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **994/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.0824400242110.3390.39 (1101)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de maio de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

CONTRATO SOCIAL



JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34, **Empresária**, com sede na Rua Jose Missen, n° 288, Centro de São Miguel do Oeste, SC, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina, sob NIRE 4280139764-7 e no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL**, uma vez que admitiu o sócio;

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação "**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**";

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a "**Serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Desenvolvimento Humano, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humana, Cursos Preparatórios para Concurso e Ensino Particular**";

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com um total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com um total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Jacinta Imig

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACINTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Jacinta Imig

CONTRATO SOCIAL



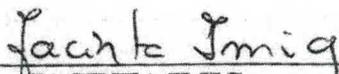
Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

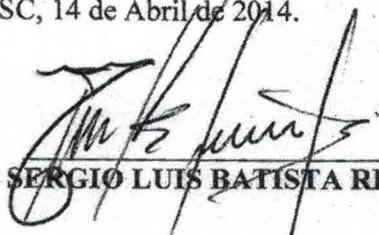
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

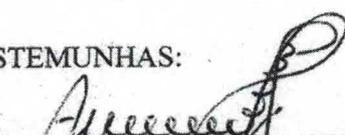
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

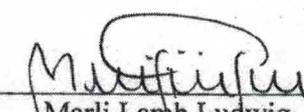
São Miguel do Oeste, SC, 14 de Abril de 2014.


JACINTA IMIG


SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


Aurélio José Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.156.085
Expedida pela SSP-SC


Marli Lamb Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.946.529
Expedida pela SSP-SC

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19468645/0001-81
Razão Social: JACINTA IMIG
Endereço: RUA JOSE MISSEN 288 / CENTRO / SAO MIGUEL D'OESTE / SC
/ 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050509345195911504

Informação obtida em 06/05/2014, às 11:33:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 031882014-88888645
Nome: JACINTA IMIG 85397520934
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2014.
Válida até 07/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACINTA IMIG 85397520934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.645/0001-81
Certidão nº: 47619869/2014
Expedição: 09/05/2014, às 09:07:16
Validade: 04/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACINTA IMIG 85397520934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 994/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	CURSO	Palestra para criança e adolescentes, sobre a violência, negligencia e maus tratos para com a criança e o adolescente com profissionais habilitados cumprindo carga horária de 2 horas, realização no anfiteatro Prof. David Rogos Schmitz Rua Frei Everaldo, 3435, em Chopinzinho no dia 28 de maio de 2014, as 13:30 horas.	950,00	950,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					950,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Endereço: Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Centro	
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89900-000 U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Assistência Social, e por a empresa apresentar estrutura e disponibilidade para atender a demanda necessária de serviços.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 950,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 9 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 19/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2014**, de 09 de maio de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
950,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 9 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 137/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano, CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Palestra para Criança e Adolescente sobre Exploração Sexual. Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta). Origem: Dispensa de Licitação 19/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1101) . Data da assinatura: 09/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jacinta Imig pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 137/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Centro, CEP: 89900 – 000 – São Miguel do Oeste – SC, CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela Senhora Jacinta Imig, portadora do CPF nº 853.975.209-34, e do RG: 2.793.866, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 19/2014, Processo Licitatório 67/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Palestra	Palestra para criança e adolescentes, sobre a violência, negligência e maus tratos para com a criança e o adolescente com profissionais habilitados cumprindo carga horária de 2 horas, realização no anfiteatro Prof. David Rogos Schmitz Rua Frei Everaldo, 3435, em Chopinzinho no dia 28 de maio de 2014, as 13:30 horas.	950,00	950,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1401.0824400242110.3390.39 (1101)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 67/2014 – Dispensa de Licitação nº 19/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

JJS Desenvolvimento Humano
Jacinta Imig
Contratada

J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.488.648/0001-81

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Geração de Empregos

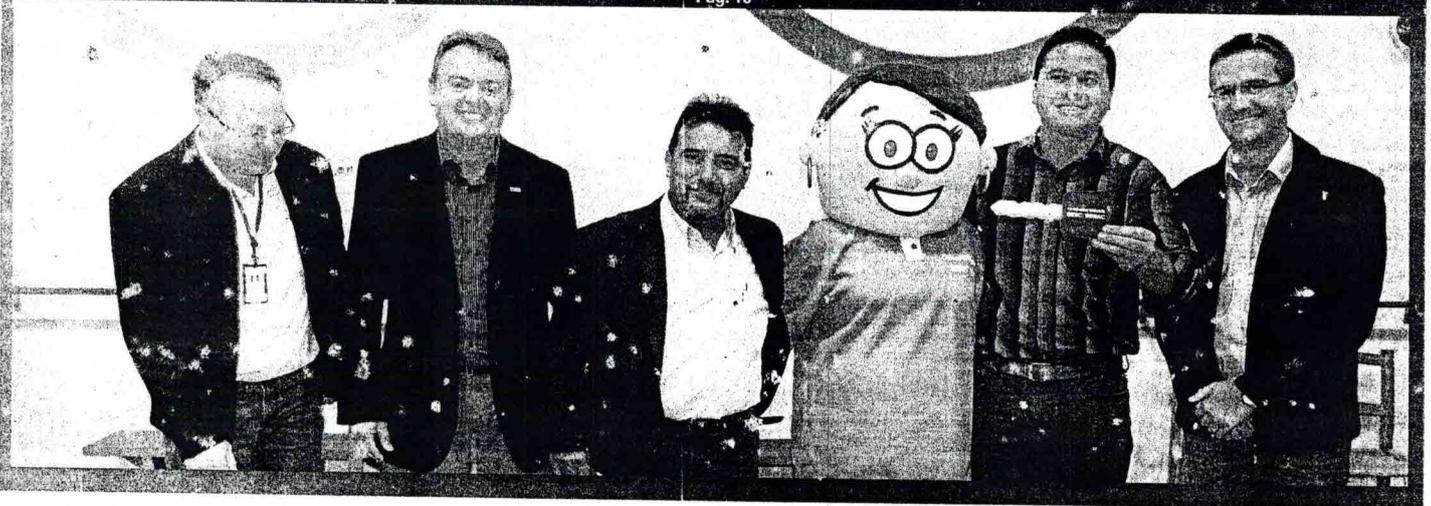
**Paraná entre os três maiores geradores do país.
Saúde do Iguaçu surpreende e é o maior gerador em abril,
entre os cinco municípios da microrregião**

Pág. 03

Chopininho

**OdontoSESC deve realizar 1.700
atendimento odontológicos**

Pág. 10



Agricultura

**Curso formou
avicultores
chopininhenses**

Coronel Vivida

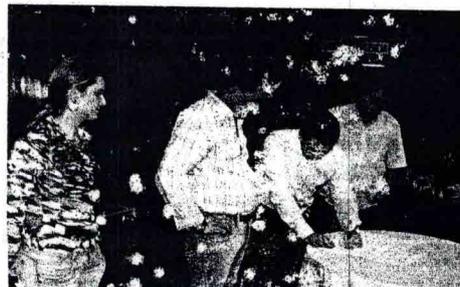
**Três Unidades
Básicas de Saúde
serão construídas**

Dia do Gari

**Servidores
vividenses são
homenageados**



Pág. 11



Pág. 08



Pág. 08

ANEXO VII – Auxiliar de Serviços Gerais
ANEXO XIX – Médico Ortopedista
ANEXO XXI – Médico Psiquiatra
ANEXO XXII – Motorista

CLASSIFICADOS DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

ANEXO VII

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Pontos Prova Objetiva	Pontos Prova Prática	Nota Final
17	264	Evy Rodrigues de Chaves	86171430	05/04/1983	37,50	12,50	50,00
148	1050	Claudira Ap. Gonçalves de Paula	10819535	24/11/1984	45,00	25,00	70,00

ANEXO XIX

Cargo: Médico Ortopedista

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
03	746	Oscar Tomio Yoshihara	72228464	05/11/1980	72,50

ANEXO XXI

Cargo: Médico Psiquiatra

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
04	342	Eduardo Mashimo	283486132	27/11/1978	82,50

ANEXO XXII

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
14	415	Giulio Felipe David	10282419	04/03/1990	57,50
15	399	Joisse Salete Lombardi	56600515	28/09/1965	55,00
16	472	Edenir Angelo Scopel	57325836	23/10/1971	55,00
17	439	Leocir Cardoso	68944686	23/10/1971	55,00
18	1032	Diego Zarinello	102885406	04/08/1982	55,00
19	1048	Zeli Terezinha S. de Freitas	327375413	22/01/1968	52,50
20	468	Adnilson Schwabach	54569823	09/10/1966	50,00
21	366	Vallteir Paulo Donida	77991646	02/10/1978	50,00
22	798	Ezequiel Junior Kurpel	100493489	15/10/1987	50,00
23	477	Aluisio Daimolin	96000095	22/11/1988	50,00
24	877	Ronaldo Guzzo	90665162	06/07/1983	72,50
25	918	Ederson de Quadros da Silva	82344543	08/10/1982	67,50
26	781	Ademir Jose Camarotto	53318134	14/03/1970	65,00
27	797	Anderson Giovanni Zanotto	51206258	24/03/1971	62,50
28	1116	Adriano de Quadros	96218923	12/11/1988	62,50
29	818	Marcos de Souza	85203827	24/08/1985	60,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendiz, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

JANAINE DE QUADROS CONSTANTINI
MARILZA STREIT DOS SANTOS
MATHEUS HENRIQUE PROCÓPIO
ANA CAROLINA RITTER BOCHIO
MARINA MONTEIRO

II - Os candidatos deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2014.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 001/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendiz, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

MARIELLE CARLUN DE MELLO
LUIS GUSTAVO MORAS
ERICK PIASSA DA SILVA
LUCAS GABRIEL DA ROSA
TANIA MARCELI BARRICHELLO
MILENE SCOLARI
RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO
MILENE PERINI CORREIA
LUCAS MONTEIRO DA SILVA
EDIANE ANELIZE ALBRECHT

II - A convocação da candidata Franciele Aparecida dos Santos para assumir a vaga para portadores de deficiência, para a qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

III - Os candidatos deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2014.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2014 a realizar-se no dia 27 de maio de 2014, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Presidente Dutra, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 15 de maio de 2014.

Edina Accorsi
PresidenteMarcos Monteiro
RelatorJacir Salmoria
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

Cargo: Médico Psiquiatra
Eduardo Mashimo

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 28/2014, de 29/04/14, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARTINS PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA - EP	129.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 29/2014, de 30/04/14, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IRMAOS ZANELLA LTDA	71.808,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2014, de 29 de abril de 2014, para Aquisição de Materiais para Procedimento Cirúrgico, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.420,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2014, de 09 de maio de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
950,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 9 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
975,00	RODRIG BECK

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.284/2014

Institui Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Chopinzinho, a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde

Art. 2º - Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Chopinzinho tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e transporte quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizada pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Chopinzinho fica fixada nos seguintes valores:

I - para auxílio moradia — R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - para auxílio alimentação — R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - para auxílio transporte — R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 1º - Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º - Em havendo necessidade o Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), podendo também disponibilizar veículos para usar os deslocamentos necessários.

Art. 4º - Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte criados por esta Lei os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" já anteriormente convocados no âmbito do Município de Chopinzinho.

Art. 5º - A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contratação de serviço prestado ao Município de Chopinzinho, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 6º - As despesas com a instituição da Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito